



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 039/2009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 039/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CARROS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SEDE DO COREN-SP (PRÓPRIOS / TERCEIRIZADOS).

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de Setembro de 2009

HORÁRIO: a partir das 08:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000.

Dr Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73 torna público que acha-se aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de carros para atender a frota de veículos da sede do COREN-SP (próprios / terceirizados), conforme **Anexo II - OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Dec. 3.931/01.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000, iniciando-se no dia 08 de Setembro de 2009, às 08:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 20, de 26 de março de 2009, publicado no DOE Seção I, em 28 de março de 2009.

1. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente licitação visa ao registro de preços para contratação de serviços, nos termos dos incisos I e IV do art 2º do Dec. 3.931/01.
- 1.2 A quantia mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do COREN-SP, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 1.4 Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.5 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do COREN/SP, nos termos do artigo 8º do Dec. 3931/01.
- 1.6 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao COREN-SP.

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de carros para atender a frota de veículos da sede do COREN-SP (próprios / terceirizados), conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – OBJETO deste Edital.
- 2.2 Ao final será elaborada Ata de Registro de Preços, registrando-se o valor unitário do objeto.

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do COREN-SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, 5º andar – DSUP, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único lote.
- 4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “4.2.2” abaixo:
 - 4.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO da qual constem poderes específicos para formular lances,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento indicado no subitem “4.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- 4.2.3 Original e cópia de um Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 4.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 4.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

5 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 5.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento**).
- 5.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 5.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, por **fora** dos Envelopes nº.s 1 e 2.
- 5.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote Único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 039/2009

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote Único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 039/2009

COREN-SP



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 5.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “7” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 5.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “4.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “7.1.1” do Edital).

6 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos:
- 6.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 6.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 6.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **Anexo II – Objeto**;
- 6.1.4 Valor global do lote (vide ANEXO II – OBJETO) e valor unitário e total dos itens, conforme exemplificado no ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL.
- 6.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- 6.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 6.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.
- 6.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 6.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

7.1.1 **REGULARIDADE JURÍDICA**

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

7.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "7.1.1.2";

7.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 Os documentos relacionados nos subitens "7.1.1.1" a "7.1.1.4" acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item "4.2".

7.1.3 **REGULARIDADE FISCAL**

7.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

7.1.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.1.3.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.3.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;

7.1.3.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.1.3.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.4 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.1.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 7.1.5.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 7.1.6 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 7.1.6.1 Ficam dispensadas as comprovações de qualificação técnica.
- 7.1.7 **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**
- 7.1.7.1 Declaração, conforme Anexo VII - **Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.1.8 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 7.1.8.1 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item "7.1.3", mesmo que apresentem alguma restrição.
- 7.1.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.1.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "7.1.8.2", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

8.1 Do Credenciamento:

- 8.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 8.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2 Fase de Classificação:

- 8.2.1 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.
- 8.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.2.2.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
 - 8.2.2.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 8.2.3 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

8.3 Fase de Lances:

- 8.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 8.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 8.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "8.3.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
 - 8.3.1.3 Persistindo o empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.
- 8.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **Valor Total do Lote**.
- 8.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;
- 8.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 8.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.4 Participação de Microempresas

- 8.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 8.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “8.3.4”;
- 8.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 8.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

8.5 Negociação

- 8.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 8.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.5.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

8.6 Fase de Habilitação e Recurso

- 8.6.1 Encerradas as fases de classificação e negociação do lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
- 8.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 8.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “8.5.1” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.6.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.6.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 8.6.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 8.6.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.6.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o certame, o vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços**.

9.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Dec. 3931/01.

9.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.

10 DA CONVOCAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1 Uma vez registrado o preço, a critério da Administração, serão enviadas convocações ao vencedor para solicitação da prestação do serviço, devendo ser formalizado instrumento contratual, conforme **Anexo IX – Minuta do Contrato**, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8666/93.

10.1.1 A convocação poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

10.2 A realização do serviço somente será efetivada através da apresentação da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE, conforme **Anexo X – Modelo de Ordem de Serviço**, assinada pelo Gestor do Contrato ou preposto a sua ordem.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “12.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “12.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outra Licitante, observada a ordem de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 11.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
 - 11.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou Cartas Registradas.
 - 11.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “8.4” em diante.
- 11.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 11.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes.
- 11.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 11.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes.
- 11.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br.
- 11.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto nº. 82– 5º andar – Comissão de Licitação – Bairro da Bela Vista, São Paulo-SP. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 11.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 11.9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@webcorensp.org.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no “site” www.corensp.org.br para conhecimento de todos os interessados.
- 11.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via Protocolo do COREN-SP - Al. Ribeirão Preto, 82 – subsolo – Bela Vista – São Paulo – SP – 01331-000 - das 7h às 16h;
 - Via Fax – (11) 3225-6380 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do COREN-SP, no prazo de até 24h após o envio e mediante comprovação deste;
 - Via Correio – envio através de carta registrada.
- 11.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações.
- 11.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP.
- 11.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 11.13 Integram o presente Edital:
- 11.13.1 Anexo I – Termo de Referência
 - 11.13.2 Anexo II - Objeto
 - 11.13.3 Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento;
 - 11.13.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
 - 11.13.5 Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 11.13.6 Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;
 - 11.13.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - 11.13.8 Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 11.13.9 Anexo IX – Minuta do Contrato;
 - 11.13.10 Anexo X – Modelo de Ordem de Serviço.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

11.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo (SP), 25 de Agosto de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr Cláudio Alves Porto

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	➤ Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de carros para atender a frota de veículos da sede do COREN-SP (próprios / terceirizados).
QUANTIDADE	➤ Vide ANEXO II – OBJETO.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide ANEXO II – OBJETO.
VIGÊNCIA DA ATA	➤ 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	➤ 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado.
ESTIMATIVA DE SOLICITAÇÃO	➤ ITEM 01: 650 (seiscentas e cinquenta) lavagens; ➤ ITEM 02: 50 (cinquenta) lavagens.
QUANTIDADE REGISTRADA	➤ ITEM 01: 1.000 (mil) lavagens; ➤ ITEM 02: 200 (duzentas) lavagens.
JUSTIFICATIVA	➤ Conservação dos veículos da frota, mantendo limpeza externa e higienização interna.
REDUÇÃO MÍNIMA DE LANCES	➤ Lote Único: R\$ 50,00 (cinquenta reais).
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor global do lote.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária nº. 313205
LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	➤ Estabelecimento da contratada.
PRAZO DE INÍCIO	➤ A partir da data de assinatura do contrato.
RECEBIMENTO MENSAL	➤ 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos documentos.
PAGAMENTO	➤ 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento mensal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II – OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 039/2009

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de carros para atender a frota de veículos da sede do COREN-SP (próprios / terceirizados).
2. **DESCRIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO COREN-SP NO MÊS DE JULHO DE 2009**
 - 2.1. Veículos de passeio: 14 (quatorze) veículos;
 - 2.2. Veículos utilitários: 01 (um) veículo.
 - 2.3. As quantidades e modelos podem sofrer alterações durante a vigência do contrato.
3. **QUANTIDADE**
 - 3.1. Serão registradas, pelo período de 12 (doze) meses, as seguintes quantidades de lavagens:
 - 3.1.1. **ITEM 01:** Veículos de passeio: **1.000 (mil) lavagens;**
 - 3.1.2. **ITEM 02:** Veículos utilitários: **200 (duzentas) lavagens.**
4. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
 - 4.1. Lavagem externa:
 - 4.1.1. Lavagem do tipo “simples” com aplicação de xampu neutro;
 - 4.1.2. Aplicação de gel nos pneus;
 - 4.1.3. Aplicação de cera na carroceria;
 - 4.1.4. Aplicação de silicone nos plásticos dos para-choques;
 - 4.1.5. Pulverização de óleo quando necessário;
 - 4.1.6. Limpeza de vidros e espelhos;
 - 4.1.7. Secagem do veículo.
 - 4.2. Limpeza interna:
 - 4.2.1. Aspiração completa;
 - 4.2.2. Limpeza de vidros e espelhos;
 - 4.2.3. Limpeza de painéis e plásticos internos.
 - 4.3. Os veículos serão entregues no estabelecimento da CONTRATADA por colaborador do COREN-SP portando identificação funcional;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.3.1. A CONTRATADA deverá possuir estabelecimento localizado num raio de, no máximo, 5km da sede do COREN-SP (situada na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP).

4.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE.

5. DEVERES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; bem como pelos veículos do COREN-SP que estiverem sob sua guarda;

5.2. Executar os serviços descritos nos itens “3.1” e “3.2”, deste ANEXO II, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do recebimento do veículo e da ordem de serviço;

5.2.1. O veículo deverá estar disponível para retirada após esse prazo;

5.2.2. A retirada do veículo será feita por colaborador do COREN-SP portando identificação funcional;

5.3. Emitir nota fiscal mensal relacionando todos os serviços prestados;

5.3.1. A nota fiscal deverá ser entregue ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de vencimento.

5.4. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

5.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 039/2009 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ___ de _____ de 2009.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 039/2009.

São Paulo, ___de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 039/2009

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo, _____ de _____ de 2009.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial³

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 039/2009

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de carros para atender a frota de veículos da sede do COREN-SP (próprios / terceirizados).

LOTE ÚNICO: (Descrição)

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
01	Lavagem de veículos de passeio		1.000	
02	Lavagem de veículos utilitários		200	
Valor Global do Lote: R\$ _____, _____ (valor por extenso)				

- No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Validade da Proposta: 60 dias; o valor ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o final do registro.

Favor Informar:

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 039/2009 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade.

São Paulo, ___de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial nº. 039/2009 – SRP – LOTE ÚNICO

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de _____, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo – SP, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, neste ato por seu presidente, Dr Cláudio Alves Porto, e do outro _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com domicílio na Rua _____, neste ato representada pelo _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte preço:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Valor Total Registrado
01	Lavagem de veículos de passeio		1.000	
02	Lavagem de veículos utilitários		200	
Valor Global do Lote: R\$ _____,_____				

O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.

Conforme a conveniência da Administração, será enviada convocação para assinatura de contrato e início da prestação dos serviços, que deverá seguir as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº **039/2009** e seus anexos.

O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

São Paulo, ___ de ___ de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente

ADJUDICATÁRIO

Valdomiro Ferreira da Silva Junior

Gestor da Ata de Registro de Preços



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IX - Minuta do Contrato

CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 039/2009

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo / SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADO – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____, _____/_____, CEP _____, (11) _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. O CONTRATADO obriga-se a prestação de serviços de lavagem de carros para atender a frota de veículos da sede do COREN-SP (próprios / terceirizados), de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 039/2009, seus Anexos e da proposta vencedora, conforme descrição abaixo:

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Lavagem externa:

- 2.1.1. Lavagem do tipo “simples” com aplicação de xampu neutro;
- 2.1.2. Aplicação de gel nos pneus;
- 2.1.3. Aplicação de cera na carroceria;
- 2.1.4. Aplicação de silicone nos plásticos dos para-choques;
- 2.1.5. Pulverização de óleo, quando necessário;
- 2.1.6. Limpeza de vidros e espelhos;
- 2.1.7. Secagem do veículo.

2.2. Limpeza interna:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.2.1. Aspiração completa;
 - 2.2.2. Lavagem de tapetes;
 - 2.2.3. Limpeza de bancos e estofados;
 - 2.2.4. Limpeza de vidros e espelhos;
 - 2.2.5. Limpeza de painéis e plásticos internos.
- 2.3. Os veículos serão entregues no estabelecimento da CONTRATADA por colaborador do COREN-SP portando identificação funcional;
- 2.3.1. A CONTRATADA deverá possuir estabelecimento localizado num raio de, no máximo, 5km da sede do COREN-SP (situada na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP).
- 2.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE.

3. VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O valor do presente contrato obedece ao disposto na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 039/2009**
- 3.2. A CONTRATADA perceberá mensalmente o valor unitário multiplicado pelo número de lavagens efetivamente realizadas. Os valores unitários das lavagens são os seguintes:
- 3.2.1. ITEM 01 – Veículos de passeio: R\$ _____ (_____).
 - 3.2.2. ITEM 02 – Veículos utilitários: R\$ _____ (_____).
- 3.3. Os valores totais máximos estimados para este contrato, conforme Ata de Registro de Preços, são os seguintes:
- 3.3.1. ITEM 01 – Veículos de passeio: R\$ _____ (_____), para até 1.000 (mil) lavagens;
 - 3.3.2. ITEM 02 – Veículos utilitários: R\$ _____ (_____), para até 200 (duzentas) lavagens;
 - 3.3.3. Valor total geral do contrato: R\$ _____ (_____).

4. INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O CONTRATANTE solicitará a prestação do serviço através do preenchimento da ORDEM DE SERVIÇO, conforme ANEXO X do Instrumento Convocatório, que deverá ser entregue junto com o veículo a ser lavado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.2. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- 4.3. Até o segundo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, deverá ser emitida nota fiscal com vencimento contra apresentação (ou indicação de conta corrente) e relatório informativo das lavagens realizadas no mês anterior (data, veículos lavados, quantidades, valores, número das ordens de serviço), além de eventuais ocorrências;
 - 4.3.1. O relatório deverá ser assinado por um representante da CONTRATADA;
 - 4.3.2. A nota fiscal deverá conter a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
 - 4.3.3. Esses documentos devem ser entregues ao CONTRATANTE que, através do Gestor do Contrato, terá 5 (cinco) dias úteis para atestar o recebimento mensal;

5. PAGAMENTO

- 5.1. Verificada a adequada prestação dos serviços, o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento mensal.
 - 5.1.1. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
 - 5.1.2. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

6. DEVERES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital de Pregão Presencial - SRP Nº 039/2009, seus anexos e a proposta apresentada, obriga-se a:

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como pelos veículos do COREN-SP que estiverem sob sua guarda;
- 6.3. Executar os serviços descritos no item “2” no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do recebimento do veículo;
 - 6.3.1. O veículo deverá estar disponível para retirada após esse prazo;
 - 6.3.2. A retirada do veículo será feita por colaborador do COREN-SP portando identificação funcional;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.4. Emitir nota fiscal mensal para conferência dos serviços prestados;
 - 6.4.1. A nota fiscal deverá ser entregue ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis da data de vencimento.
- 6.5. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 6.6. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos danos direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

7. DAS SANÇÕES

- 7.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
 - 7.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
 - 7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos;
 - 7.2.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, exceto a prevista no item 5.2;
 - 7.2.5. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.
 - 7.2.6. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas.
 - 7.2.7. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8. VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de ___/___/2009 a ___/___/2010, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

9.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

10. DESPESA:

10.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 313205

11. RESCISÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será Gestor do presente contrato o Senhor Valdomiro Ferreira da Silva Junior, ou preposto a sua ordem.

12.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis por toda a execução do contrato.

13.2. Havendo prorrogação, após o término da atual vigência contratual, os serviços poderão ser reajustados pelo IGPM / FGV do período, desde que formalmente solicitado pela Contratada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

14. DO FORO:

- 14.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente

CONTRATADO

Valdomiro Ferreira da Silva Junior
GESTOR DO CONTRATO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo X – Modelo de Ordem de Serviço

Da Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço será o documento hábil de solicitação e/ou autorização do CONTRATANTE à CONTRATADA para a prestação de serviços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 039/2009

À _____ (Empresa Contratada)

Data: ____/____/____

Horário de Entrega do Veículo: ____h ____min

Marca / Modelo do veículo: _____

Placa: _____

Nome do Conductor: _____

Assinatura: _____

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN/SP

Valdomiro Ferreira da Silva Junior

Gestor do Contrato